

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 8/5/2003, publicado no DODF de 14/5/2003, p. 9. Portaria nº 134, de 29/5/2003, publicada no DODF de 2/6/2003, p.5.

Parecer n° 70/2003-CEDF Processo n° 030.002193/2002 Interessado: **Casa de Brinquedos**

- Concede credenciamento, por 5 (cinco) anos, à escola denominada Casa de Brinquedos, localizada na QNA 39, Casa 14, Taguatinga-DF.
- Autoriza o funcionamento da Educação Infantil Creche (de 2 e 3 anos) e Pré-Escola (de 4, 5 e 6 anos).
- Aprova a Proposta Pedagógica.

HISTÓRICO – A escola denominada Casa de Brinquedos, tendo como mantenedora a Cada de Brinquedos – Educação Infantil Ltda-ME, localizada na QNA 39, Casa 14, Taguatinga-DF, solicita credenciamento e autorização para funcionamento da Educação Infantil de 2 a 6 anos – Creche e Pré-Escola.

A escola foi fundada em 5 de fevereiro de 2001 e requereu seu credenciamento em 17 de maio de 2002.

ANÁLISE – O processo foi instruído de acordo com a legislação do ensino vigente, Lei nº 9.394/96, e conforme os artigos 75 e 76 da Resolução nº 2/98-CEDF, que tratam do credenciamento e autorização de funcionamento, contendo cópias da documentação mínima necessária, já relacionadas nas informações complementares do relatório conclusivo dos técnicos da SUBIP/SE, fls. 130 e 131.

Das instalações físicas: conforme se verifica do relatório conclusivo das técnicas da SUBIP/SE, fls. 127, a instituição de ensino funciona em prédio residencial locado e adaptado, estruturado para oferecer a educação infantil, que, segundo Laudo de Vistoria da Gerência de Engenharia e Arquitetura, fls. 123, está em condições de atender à modalidade de ensino proposta. Consta dos autos, ainda, que todas as instalações físicas são arejadas, iluminadas e higienizadas adequadamente. Possui grande diversidade de materiais pedagógicos adequados a cada faixa etária.

No tocante à Proposta Pedagógica, foi reapresentada, após ajustes, fls. 90 a 122, estando em conformidade com a Resolução CEB/CNE nº 1, de 7/4/1999, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, observando o que dispõem os artigos 156 a 158 da Resolução nº 2/98-CEDF, apresentando a seguinte estrutura:

- Breve Histórico da Instituição e da Mantenedora, fls. 92;
- Fins e Princípios Norteadores, fls. 93;
- Objetivos Institucionais, fls. 94;
- Justificativa para Oferta da Educação Infantil, fls. 95;
- Objetivos e Formas de Organização da Educação Infantil, fls. 96;
- Organização Curricular, fls. 97 às 102;
- Competências e Habilidades, fls. 103;
- Procedimentos de Acompanhamento e Avaliação do Aluno, Certificação de Estudos e Avaliação do Desenvolvimento Curricular, fls. 104;



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

- Recursos Necessários ao Desenvolvimento Curricular, fls. 104;
- Procedimentos Institucionais para Atualização e Aperfeiçoamento dos Recursos Humanos, fls. 108;
- Formas de Gestão Administrativa e Pedagógica, fls. 109;
- Fotografias anexas, fls. 110 às 119;
- Bibliografia, fls. 120 às 122.

Essa instituição propõe-se a desenvolver sua ação educativa, dinâmica e inovadora visando, além da permanência da criança na escola, criar condições favoráveis à aquisição do conhecimento por meio de descobertas e construções, dentro de sua própria realidade, num processo coletivo, garantindo ao aluno o desenvolvimento de suas capacidades afetivas, sociais, criativas, cognitivas e motoras.

O currículo da Casa de Brinquedos foi elaborado levando em conta a promoção do desenvolvimento integral da criança, tendo como base os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, tendo sido organizado na forma de várias oficinas de aprendizagem, como: criação artística, música, corpo e movimento, teatro, histórias, construção, faz-de-conta, etc. (fls. 100 a 102).

O corpo administrativo-técnico-pedagógico é composto por pessoal devidamente habilitado e qualificado para o exercício das diversas funções da escola.

As competências e habilidades estão relacionadas à fl. 103.

Quanto ao processo de avaliação da aprendizagem, é global e contínuo, realizado por meio de observações diretas das atividades desenvolvidas pelo aluno, cujo resultado é comunicado aos pais bimestralmente.

Para operacionalização das atividades pedagógicas propostas, a escola dispõe de mobiliário adequado a cada faixa etária e em número suficiente.

Na expectativa de ministrar ensino de boa qualidade, a instituição em pauta, segundo sua Proposta Pedagógica, procura reciclar e aperfeiçoar seus professores mediante encontros periódicos, reuniões de estudo favorecendo a participação dos mesmos em cursos e palestras, congressos e eventos de capacitação, conforme Calendário Escolar.

Atendida a legislação pertinente ao pleito e considerando a análise realizada pela Gerência de Orientação e Assistência Técnica da SUBIP/SE (fls. 126 à 131), concluímos com parecer favorável ao pleito.

CONCLUSÃO – Em face do acima exposto e dos elementos que instruem o processo, o parecer é por:

a) conceder o credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à escola denominada Casa de Brinquedos, localizada na QNA 39, Casa 14, Taguatinga-DF, mantida pela Casa de Brinquedos – Educação Infantil Ltda-ME, recomendando que sejam tomadas as providências necessárias à renovação do Alvará de Funcionamento, antes de seu vencimento em 29/11/2003;



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- b) autorizar o funcionamento da educação infantil Creche de 2 e 3 anos e Pré-Escola de 4, 5 e 6 anos;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da escola.

Sala "Helena Reis", Brasília, 29 de abril de 2003

GERALDO CAMPOS Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 29/4/2003

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal